



BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Brasília, 11 de janeiro de 2019

Ano 80 - Número 6

Sumário

CORREGEDORIA-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO DO MF	1
COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLE E INTEGRIDADE	1
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/DF	2
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/RJ	2
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/MG	2
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PR	3
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/RS	3
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/SP	3
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA	4
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/CE	4
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/MS	4
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/SC	5
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/SE	5
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	5
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 3ª REGIÃO	6
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 4ª REGIÃO	6
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAXIAS DO SUL	6
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/ES	8

CORREGEDORIA-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO DO MF

PORTARIAS COGER/GMF, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Nº 22 -

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, e na Portaria nº 303, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU nº 127, de 5 de julho de 2016, seção 2, bem como, na Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no inciso IV, art. 3.º da Portaria do Ministério da Fazenda n.º 492, de 23 de setembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARCOS SILVA MOREIRA MARQUES, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPE n.º 1352957, MARCELO MOREIRA CONSTANTIN, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPE n.º 1481730, e DIOCLÉCIO XAVIER, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPE n.º 0091405, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, com sede em Brasília/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo anterior, a fim de ultimar os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 10168.000231/2016-30, com vistas a apurar as possíveis irregularidades dos atos e fatos constantes no processo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 23 -

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, e na Portaria nº 303, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU nº 127, de 5 de julho de 2016, seção 2, e considerando o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no inciso II, art. 3.º da Portaria do Ministério da Fazenda n.º 492, de 23 de setembro de 2013, e Portaria do Ministério da Fazenda Autorizativa n.º 817, de 30 de setembro de 2015, publicada no DOU de 1º de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, contados do término do período anterior, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa do Processo Administrativo nº 12100.000093/2015-18, designada pela Portaria da Corregedoria-Geral do Ministério da Fazenda nº 675, de 20 de dezembro de 2018, publicada no BP nº 244, de 21 de dezembro de 2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 24 -

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, e na Portaria nº 303, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU nº 127, de 5 de julho de 2016, seção 2, e considerando o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no inciso V, art. 3.º da Portaria do Ministério da Fazenda n.º 492, de 23 de setembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR PATRICIA BARBOSA DE CASTRO PULLEN PARENTE, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1340523, JOÃO BOSCO TEIXEIRA BRITO, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 2270053, FELIPE QUITETE CURI, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1699762, RICARDO BATISTA FERREIRA, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1532193, e CRISTIANO DE LIMA ARABE, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 2538325, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Patrimonial, com sede em Brasília/DF, a fim de ultimar os trabalhos referentes ao Processo Administrativo nº 12100.000154/2016-28, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo anterior, com vistas a apurar as possíveis irregularidades dos atos e fatos constantes no processo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 25 -

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, e na Portaria nº 303, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU nº 127, de 5 de julho de 2016, seção 2, bem como, na Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no inciso IV, art. 3.º da Portaria do Ministério da Fazenda n.º 492, de 23 de setembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados do término do período anterior, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo Disciplinar nº 17316.100055/2018-03, designada pela Portaria da Corregedoria-Geral do Ministério da Fazenda nº 611, de 12 de novembro de 2018, publicada no BP nº 217, de 13 de novembro de 2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 26 -

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, e na Portaria nº 303, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU nº 127, de 5 de julho de 2016, seção 2, bem como, na Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no inciso IV, art. 3.º da Portaria do Ministério da Fazenda n.º 492, de 23 de setembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados do término do período anterior, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo Disciplinar nº 17316.100055/2018-03, designada pela Portaria da Corregedoria-Geral do Ministério da Fazenda nº 611, de 12 de novembro de 2018, publicada no BP nº 217, de 13 de novembro de 2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LYGIANE BEZERRA DE MENEZES MONTEIRO

COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLE E INTEGRIDADE

RESOLUÇÃO CGRCI Nº 8, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Riscos Extremos, e atualiza em parte o Manual de Gestão de Riscos do Ministério da Fazenda.

O Presidente do COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLE E INTEGRIDADE –CGRCI, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Atualizar em parte o Manual de Gestão de Riscos do Ministério da Fazenda, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Para os fins desta norma, entende-se por Risco Extremo o risco aferido nos níveis máximos de probabilidade e impacto, segundo método definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. Na hipótese de aferição de um Risco Extremo, deve ser considerada pelos gestores responsáveis a necessidade de mobilização imediata de recursos, materiais e pessoal capacitado, com vistas ao tratamento desses riscos.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Eduardo de Holanda Bessa
Presidente do CGRCI

ANEXO ÚNICO

Segue link:

<http://www.fazenda.gov.br/pmimf/frentes-de-atuacao/gestao-de-riscos/arquivos>

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/DF

PORTARIAS SAMF/DF, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

Nº 11 -

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO DISTRITO FEDERAL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GM/Nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU de 29/04/2016, e com fundamento nos artigos 226 a 228 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Conceder à MARIA VIRGÍNIA MORAES CONTENTE, CPF Nº ***.123.602-**, na condição de cônjuge do ex-servidor SEBASTIÃO ALVES TOLEDO, matrícula SIAPE nº 91737, do Quadro de Pessoal deste Ministério, aposentado no cargo de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, Classe "Especial", Padrão III, falecido em 16 de dezembro de 2018, Auxílio Funeral no valor de R\$ 15.575,17 (quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme Processo nº 10167.109588/2018-54.

Nº 12 -

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GM/Nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU de 29/04/2016, e com fundamento nos artigos 226 a 228 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Conceder a EMANUEL BATISTA DA SILVA, CPF Nº ***.139.481-**, na condição de companheiro da ex-servidora ELIZABETH MAIA MOTTA, matrícula SIAPE nº 91425, do Quadro de Pessoal deste Ministério, aposentada no cargo de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, Classe "Especial", Padrão III, falecida em 09 de dezembro de 2018, Auxílio Funeral no valor de R\$ 15.575,17 (quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme Processo nº 10167.109457/2018-77.

BRUNO HEBERT DE ALMEIDA NUNES

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/RJ

PORTARIA SAMF/RJ Nº 5, DE 9 DE JANEIRO DE 2019

Designação de Beneficiário.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 86, da Portaria MF nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, e tendo em vista o que consta do processo nº 10768.102910/2018-45.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação para fins previdenciários de Sergio Fonseca de Faria, CPF 030.803.667-00, na qualidade de companheiro da servidora inativa Solange de Oliveira Madureira, matrícula SIAPE 0107873.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério da Fazenda.

MARIA ANGELA MOREIRA CARNAVAL

PORTARIA SAMF/RJ Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 86, da Portaria MF nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, e tendo em vista o que consta do processo nº 10768.102952/2018-86.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VALMIR TERTULIANO DA SILVA, Cargo Datilógrafo, matrícula SIAPE nº 1162082, Abono de Permanência em Serviço, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II e III da EC 47/2005, por ter completado os requisitos para aposentadoria em 09 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Dar ciência ao interessado do inteiro teor desta portaria.

MARIA ANGELA MOREIRA CARNAVAL

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/MG

PORTARIA SAMF/MG Nº 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM MINAS GERAIS SUBSTITUTA, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria MF nº 144, de 27/04/2016, do Ministro de Estado da Fazenda, publicada no DOU de 29/04/2016, resolve:

Art. 1º - Publicar o resultado final das Avaliações de Desempenho GDACE-PECFAZ dos servidores relacionados no anexo único, referente ao 1º Ciclo Avaliativo, ocorrido no período de 11 de abril de 2013 a 31 de outubro de 2013.

Art. 2º - O resultado das avaliações de desempenho gerará efeitos financeiros por 12 (doze) meses, a partir de 01 de dezembro de 2013, conforme previsto no art. 10, do Decreto nº 7.133/2010, e no art. 19, da Portaria MF nº 310/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Manual de Gestão de Riscos do Ministério da Fazenda – Anexo Único da Resolução CGRCI nº 5, de 25 jul. 2018.

(...)

4.3.2.1 – Cálculo da Nota de Risco

(...)

A Matriz de Riscos considera as dimensões de Probabilidade e Impacto:

Probabilidade	
RARA	Pode ocorrer em circunstâncias excepcionais
POUCO PROVÁVEL	Pequena possibilidade de ocorrer
PROVÁVEL	Provável que ocorra em várias circunstâncias
ALTA	Deve ocorrer em algum momento

Impacto	
EXTREMO	Pode comprometer totalmente o alcance do objetivo do processo
ALTO	Pode comprometer significativamente o alcance do objetivo do processo
MÉDIO	Pode comprometer parcialmente o alcance do objetivo do processo
BAIXO	Pode comprometer residualmente o alcance do objetivo do processo

- O risco com probabilidade Alta e impacto Extremo classifica-se como **Risco Extremo**, nos termos da Resolução CGRCI nº 8, de 30 out. 2018.
- Na hipótese de aferição de um Risco Extremo, deve ser considerada pelos gestores responsáveis a necessidade de mobilização imediata de recursos, materiais e pessoal capacitado, com vistas ao tratamento desses riscos.

Probabilidade		RARA	POUCO PROVÁVEL	PROVÁVEL	ALTA
Impacto		2	3	4	5
EXTREMO	6	12	18	24	30
ALTO	4	8	12	16	20
MÉDIO	3	6	9	12	15
BAIXO	2	4	6	8	10